

São Paulo, 01 de abril de 2020.

Ao Exmo. Senhor  
**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**  
*Secretário Especial da Receita Federal*  
*do Ministério da Economia*  
Esplanada dos Ministérios  
Bloco P

***Assunto: URGENTE – Sugere o adiamento do recolhimento de Impostos e Contribuições Federais para promover recursos financeiros para empresas no período de quarentena do coronavírus.***

Senhor Secretário,

**A CEBRASSE – CENTRAL BRASILEIRA DO SETOR DE SERVIÇOS** é entidade nacional que reúne mais de 84 ENTIDADES EMPRESARIAIS do setor de prestação de serviços em todo o País, entre Federações, Sindicatos, Associações, Institutos e Conselhos de classes. São entidades que, juntas, abrigam cerca de 840 mil EMPRESAS que geram mais de 8.2 milhões EMPREGOS (IBGE 2016), notadamente nos segmentos com uso intensivo de mão de obra, como asseio, portaria, segurança privada, educação, saúde, transporte, telecomunicação, profissionais liberais, entre outros.

Como é de conhecimento, estamos vivenciando um momento extremamente delicado para a saúde pública e, ao mesmo tempo, para a economia brasileira.

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas urgentes necessárias à prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública. No entanto, o evento é complexo e

demanda o esforço conjunto de todos, não apenas do setor de saúde, para que os impactos sejam minimizados até que o estado de emergência se encerre.

As medidas de isolamento e de quarentena necessárias à contenção da transmissão do vírus e, conseqüentemente, à redução no número de casos da doença Covid-19 e de mortes, provocam um forte impacto no setor produtivo e nas relações de trabalho, considerando as normas trabalhistas vigentes.

Destarte, de um lado, temos as orientações das autoridades de saúde, no sentido de manterem-se as pessoas em casa, resguardando um período isolamento social, e de outro, temos o risco à sobrevivência de milhares de empresas e respectivos empregos, que não resistirão com a ausência prolongada da atividade econômica.

O momento, sem precedentes no mundo, é de extrema cautela e necessita de cuidados especiais, onde todos devem adotar medidas preventivas e acompanhar continuamente os profissionais, clientes, sociedade e órgãos de saúde, para juntos combatermos a propagação desse vírus.

A CEBRASSE, em conjunto com seus filiados, tem monitorado de perto a situação do coronavírus (Covid-19) e tomando todas as medidas necessárias para garantir a saúde e o emprego dos trabalhadores no segmento de serviços.

A par das medidas legais já anunciadas e editadas pelo governo federal para flexibilização das relações de trabalho, as empresas do segmento de serviços continuam em situação de extrema aflição diante da queda da atividade empresarial provocada pela quarentena imposta por governadores e prefeitos Brasil afora.

Esta situação pode, a qualquer momento, acarretar a total e completa fragilização do atendimento de órgãos públicos, fábricas, empresas, etc., acarretando num apagão logístico extremamente nefasto para o fornecimento de serviços essenciais à população em geral.

Para tentar minimizar essa situação, o segmento vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer medida diretamente ligadas ao Ministério da Economia, em especial à Secretaria Especial da Receita Federal, a saber: **o adiamento do recolhimento de Impostos e Contribuições Federais para promover recursos financeiros para empresas no período de quarentena do coronavírus.**

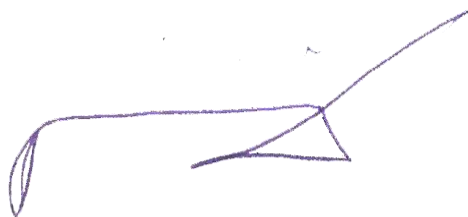
Com efeito, o governo federal já está fazendo sua parte com os diferimentos no pagamento de FGTS (MPV 927) e Simples Nacional (Resolução CGSN 152/2020). Ocorre que tais diferimentos são insuficientes para que as empresas possam ter recursos financeiros para manterem os empregos no período de crise provocado pela pandemia do coronavírus.

Assim, requer-se que seja expedido ato normativo competente para o fim suspender a exigibilidade do recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição Previdenciária Patronal (INSS), Contribuição ao Seguro Acidente de Trabalho (SAT/RAT), Contribuição para Terceiros (SISTEMA S), Contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente, estabelecendo o pagamento destas obrigações em até seis parcelas mensais, com vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de julho de 2020.

Diante do exposto, e confiando na sensibilidade de Vossa Excelência como homem público, sempre atento às dificuldades do setor empresarial para consecução de seus fins sociais, vem a CEBRASSE apelar para que seja examinado o pleito acima destacado, de extrema importância para as empresas de prestação de serviços, de modo a permitir que estas possam ter os meios e recursos necessários aos investimentos privados que o Brasil tanto precisa para gerar e manter empregos, renda e tributos, notadamente neste grave momento de enfrentamento do Covid-19.

Estamos inteiramente à disposição de Vossa Excelência para a discussão de alternativas para o atendimento aos interesses mútuos.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.



**JOÃO BATISTA DINIZ JÚNIOR**  
Presidente Nacional